

PEDIDO Nº 1

Nome:Liderança Limpeza e Conservação Ltda

CNPJ:00.482.840/0001-38

Endereço:Rua Antônio Mariano de Souza - nº 775

Bairro:Ipiranga

Município:São José

Estado:SANTA CATARINA

CEP:88.111-510

E-mail:licitacoes@lideranca.com.br

Telefone:(48) 3733-3101

Fax:

Assunto:Esclarecimento

Dúvida:Prezados, A empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos: 1- Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador? 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas? 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída? 4- Qual a data de previsão do início do contrato? 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa? 6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho? 7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas? 8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado? 9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir? 10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade? 11- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual? 12- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante? 13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual? 14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante? 15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência? 16- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo? 17- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT? 18- A vistoria será obrigatória ou facultativa? 19- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo? 20- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados? 21- Quais equipamentos devem ser fornecidos? 22- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque? 23- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise? 24- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso? 25- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise? 26- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles? 27- Qual o ISS do (s) município (s)? 28- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços

nesse período? Haverá faturamento do período? 29- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos: a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo? b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)? c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador? d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN? e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

1. Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

RESPOSTA DA GESTÃO: Conforme esclarecido pelo setor contábil e fixado no Item 11 e Item 12 do TR (págs. 4 e 5), o Município NÃO adotará Conta-Depósito Vinculada nem sistemática de Pagamento pelo Fato Gerador, pois tais rotinas não compuseram os custos da planilha orçamentária de referência. O resguardo da Administração será efetivado mediante a exigência de Garantia Contratual no importe de 5% (arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021), conforme previsão contida na pág. 5 do TR, e pela faculdade de retenção cautelar do pagamento ou pagamento direto de verbas trabalhistas inadimplidas, conforme expressamente autorizado pelo art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e pelo TR (pág. 4).

2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

A planilha foi elaborada considerando a disponibilização contínua de **8 postos de trabalho durante e os 12 meses da contratação.**

RESPOSTA DA GESTÃO: Por posto de trabalho com jornada individual de 40 horas semanais, conforme TR.

3. Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

RESPOSTA: Atualmente os serviços são prestados pela empresa Arki Assessoria e Serviços Ltda. O motivo que enseja a nova licitação é pelo fim do prazo contratual.

4. Qual a data prevista para o início do contrato?

RESPOSTA: A previsão para o início do novo contrato é 01/11/2026, data em que se encerra o contrato atualmente vigente. Contudo, o início nessa data está condicionado à conclusão da licitação e à formalização do novo contrato. Caso o procedimento licitatório ainda não tenha sido concluído até essa data, será estabelecida nova previsão para o início da contratação, a qual será oportunamente informada.

5. Se o colaborador optar por renunciar ao vale transporte, o valor não utilizado será descontado do faturamento?

RESPOSTA: Caso o vale-transporte tenha sido incluído na composição da empresa e não seja efetivamente devido ao empregado, o valor correspondente deverá ser ajustado no faturamento, conforme os critérios de fiscalização e medição adotados pela Administração.

6. O plano de saúde será obrigatório cotar? Deve ser observada a CCT?

RESPOSTA: Na CCT utilizada como referência não há previsão de plano de saúde obrigatório. O que consta é o Plano de Benefício Social Familiar e Empresarial, no valor de R\$ 25,52 por trabalhador, já considerado na planilha. Caso a empresa esteja sujeita a CCT diversa que preveja plano de saúde obrigatório, deverá observar essa obrigação.

7. As quantidades informadas para a jornada 12x36 referem-se a postos ou pessoas?

RESPOSTA: Os pedidos de esclarecimentos não devem ser utilizados como instrumento de pesquisa ou para obtenção de informações que já estejam expressamente previstas no instrumento convocatório. Compete aos licitantes realizar a leitura integral e atenta do edital e de seus anexos, a fim de identificar previamente as condições e exigências estabelecidas.

8. Nos postos 12x36, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Será obrigatória a cobertura por outro empregado?

RESPOSTA: Os pedidos de esclarecimentos não devem ser utilizados como instrumento de pesquisa ou para obtenção de informações que já estejam expressamente previstas no instrumento convocatório. Compete aos licitantes realizar a leitura integral e atenta do edital e de seus anexos, a fim de identificar previamente as condições e exigências estabelecidas.

9. Qual será o tempo do intervalo intrajornada: 1 hora, 30 minutos ou outro?

RESPOSTA: intervalo será regularmente usufruído, observados os intervalos legais e convencionais aplicáveis.

10. Quais postos deverão receber adicional de periculosidade?

RESPOSTA: Os pedidos de esclarecimentos não devem ser utilizados como instrumento de pesquisa ou para obtenção de informações que já estejam expressamente previstas no instrumento convocatório. Compete aos licitantes realizar a leitura integral e atenta do edital e de seus anexos, a fim de identificar previamente as condições e exigências estabelecidas.

11. Quais postos deverão receber adicional de insalubridade e em qual percentual?

RESPOSTA: Os pedidos de esclarecimentos não devem ser utilizados como instrumento de pesquisa ou para obtenção de informações que já estejam expressamente previstas no instrumento convocatório. Compete aos licitantes realizar a leitura integral e atenta do edital e de seus anexos, a fim de identificar previamente as condições e exigências estabelecidas.

12. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Verificar os outros pedidos de esclarecimentos. Questão respondida a outro licitante.

13. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

RESPOSTA: Os pedidos de esclarecimentos não devem ser utilizados como instrumento de pesquisa ou para obtenção de informações que já estejam expressamente previstas no instrumento convocatório. Compete aos licitantes realizar a leitura integral e atenta do edital e de seus anexos, a fim de identificar previamente as condições e exigências estabelecidas.

14. Os percentuais de encargos sociais do edital/CCT poderão ser alterados conforme a realidade da licitante?

RESPOSTA: Sim. Os percentuais constantes da planilha da Administração foram utilizados para a formação do orçamento estimativo. Cada licitante deverá considerar os encargos sociais, previdenciários e tributários efetivamente aplicáveis à sua realidade, observada a legislação vigente. Os percentuais deverão ser demonstrados na planilha e poderão ser objeto de comprovação.

15. Qual CCT foi utilizada como base para o valor estimado? A empresa é obrigada a adotá-la?

RESPOSTA: CCT está descrita no edital. O enquadramento sindical e a CCT aplicável a uma empresa dependem de sua atividade econômica preponderante, e não da escolha do órgão público no edital, sendo assim, NÃO É OBRIGATÓRIO. A empresa deve comprovar o correto enquadramento na respectiva CCT.

16. Deve ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou a CCT adotada pela Administração no orçamento?

O orçamento estimativo foi elaborado com base na CCT 2026/2026, registro MTE RS000095/2026. A licitante deverá utilizar o instrumento coletivo efetivamente aplicável à sua categoria.

17. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

RESPOSTA: Eventuais alterações dos custos de mão de obra decorrentes de instrumento coletivo posterior deverão ser analisadas conforme as regras de repactuação previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

18. A vistoria será obrigatória ou facultativa?

RESPOSTA: Os pedidos de esclarecimentos não devem ser utilizados como instrumento de pesquisa ou para obtenção de informações que já estejam expressamente previstas no instrumento convocatório. Compete aos licitantes realizar a leitura integral e atenta do edital e de seus anexos, a fim de identificar previamente as condições e exigências estabelecidas.

19. Será necessário fornecer veículo? Em caso positivo, qual modelo?

Os pedidos de esclarecimentos não devem ser utilizados como instrumento de pesquisa ou para obtenção de informações que já estejam expressamente previstas no instrumento convocatório. Compete aos licitantes realizar a leitura integral e atenta do edital e de seus anexos, a fim de identificar previamente as condições e exigências estabelecidas.

20. Quais uniformes deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: Pergunta não compreendida.

21. Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: não haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos pela contratada, exceto uniformes e materiais de segurança.

22. Os equipamentos precisam ser novos ou podem ser utilizados equipamentos em bom estado já existentes em estoque?

Os pedidos de esclarecimentos não devem ser utilizados como instrumento de pesquisa ou para obtenção de informações que já estejam expressamente previstas no instrumento convocatório. Compete aos licitantes realizar a leitura integral e atenta do edital e de seus anexos, a fim de identificar previamente as condições e exigências estabelecidas.

23. As quantidades de equipamentos do edital são obrigatórias ou podem ser ajustadas pelo licitante?

RESPOSTA: Em regra, as quantidades de EPI previstas no edital são obrigatórias e devem ser rigorosamente seguidas pelas licitantes em suas propostas comerciais.

24. O fornecimento de material de limpeza e higiene será realizado por reembolso?

RESPOSTA: Os pedidos de esclarecimentos não devem ser utilizados como instrumento de pesquisa ou para obtenção de informações que já estejam expressamente previstas no instrumento convocatório. Compete aos licitantes realizar a leitura integral e atenta do edital e de seus anexos, a fim de identificar previamente as condições e exigências estabelecidas.

25. As quantidades de materiais de limpeza e higiene são obrigatórias ou podem ser alteradas?

26. O edital exige a apresentação de documentos egressos?

RESPOSTA: Os pedidos de esclarecimentos não devem ser utilizados como instrumento de pesquisa ou para obtenção de informações que já estejam expressamente previstas no instrumento

convocatório. Compete aos licitantes realizar a leitura integral e atenta do edital e de seus anexos, a fim de identificar previamente as condições e exigências estabelecidas.

27. Qual é a alíquota de ISS dos municípios envolvidos?

RESPOSTA: Foi informado que a alíquota do ISS é de 3%.

28. Haverá recesso? Como ficarão os serviços e o faturamento nesse período?

RESPOSTA: Os serviços serão contínuos. Mais informações no termo de referência ou nas respostas a outros esclarecimentos.

29. A Administração considerou a IN SEGES/MGI nº 147/2026? Como deve ser cotado o auxílio-creche?

RESPOSTA: A IN SEGES/MGI nº 147/2026 não foi utilizada como base da planilha, por se tratar de norma voltada à Administração Pública Federal. Para a composição dos custos, foi considerada a CCT aplicável, que já prevê auxílio-creche dentro do Plano de Benefício Social Familiar e Empresarial.